



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: 0800 032 1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

DECISÃO ADMINISTRATIVA DE RESCISÃO UNILATERAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 22/2026

CREDENCIAMENTO Nº: 02/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 30/2026

CONTRATADA: GABRIELA LEANDRO DE OLIVEIRA.

CPF: 075.732.596-38.

OBJETO: Seleção de monitores/oficineiros, pessoas físicas e MEI, visando à prestação de serviços para execução de projetos e programas desenvolvidos pelas Secretarias Municipais de Desenvolvimento Social, Esportes, Educação e Cultura e Turismo, durante o exercício de 2026.

I – RELATÓRIO

Trata-se de CREDENCIAMENTO celebrado entre a Prefeitura Municipal de Chácara e Gabriela Leandro De Oliveira, cujo objeto consiste na Seleção de monitores/oficineiros, pessoas físicas e MEI, visando à prestação de serviços para execução de projetos e programas desenvolvidos pelas Secretarias Municipais de Desenvolvimento Social, Esportes, Educação e Cultura e Turismo, durante o exercício de 2026, prestando o serviço de Monitor de Musicalização, conforme especificações constantes no Termo de Referência e no instrumento contratual.

Conforme Relatório Técnico de Inexecução acostado aos autos:

- A decisão foi motivada pelo descumprimento das condições necessárias à adequada execução das atividades de monitora de musicalização, especialmente em razão das frequentes ausências, ainda que justificadas por apresentação de atestados, que têm comprometido a continuidade das aulas, o planejamento pedagógico e o desenvolvimento dos alunos atendidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: 0800 032 1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

- As recorrentes interrupções na prestação dos serviços impossibilitaram a manutenção da regularidade das atividades previstas, prejudicando o cumprimento dos objetivos educacionais e a organização da escola. Diante desse cenário, tornou-se inviável a continuidade do credenciamento.

É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A inexecução total do contrato encontra-se devidamente caracterizada nos autos.

Nos termos da Lei 14.133/2021, a inexecução total do contrato constitui motivo suficiente para a rescisão unilateral por parte da Administração, mediante ato motivado da autoridade competente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Resta, portanto, configurado o inadimplemento contratual apto a ensejar a rescisão unilateral.

III – DECISÃO

Diante do exposto, com fundamento na Lei 14.133/2021, nas cláusulas contratuais pertinentes e no Relatório Técnico constante dos autos:

DECIDO:

1. Declarar a RESCISÃO UNILATERAL do Contrato Administrativo nº **30/2026**, em razão de inexecução total do objeto por parte da contratada;
2. Determinar a imediata notificação da contratada acerca desta decisão;
3. Determinar o registro da rescisão nos sistemas administrativos competentes;
4. Encaminhar os autos para:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: 0800 032 1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

- Avaliação quanto à instauração de processo administrativo sancionador;
 - Apuração de eventuais prejuízos;
 - Execução de garantia contratual, se houver;
5. Autorizar a adoção das medidas administrativas necessárias para nova contratação, nos termos da legislação vigente.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Chácara, 13 de julho de 2026.

Jucélio Fernandes de Oliveira
Prefeito Municipal de Chácara